



1. SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO



**2. OBTENÇÃO DE RESIDÊNCIA
PARA ESTRANGEIROS**



**3. OBTENÇÃO DE CPF PARA
ESTRANGEIROS**



**4. OBTENÇÃO DE CNH
PARA IMIGRANTES**



**5. PROCESSO PARA ESTRANGEIROS
ABRIREM CONTAS NO BRASIL**



**6. PROCESSO PARA ENVIAR E
RECEBER RECURSOS DO EXTERIOR**



**7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE
CARTEIRA DE TRABALHO E
REVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS DIGITAL**



PANAHGAH

1. SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO

Para solicitar refúgio no Brasil é necessário estar presente em território nacional. A qualquer momento após a sua chegada ao Brasil, o migrante que se considere vítima de perseguição em seu país de origem deve buscar uma unidade da polícia federal ou autoridade migratória na Fronteira. quem solicita refúgio ao Brasil não pode ser deportado para a Fronteira de um país ou território onde sua vida ou Liberdade estejam ameaçadas.

A solicitação de refúgio é inteiramente gratuita e pode ser feita diretamente pelos solicitantes de refúgio. **Não é obrigatória a presença de um advogado.**

1. Documentação necessária:

Antes de solicitar o reconhecimento do status de refugiado, reúna toda a documentação relevante que possa dar apoio à sua solicitação, como:

- Documentação pessoal;
- Fotos;
- Certificados;
- Vídeos;
- Relatórios;
- Mensagens;
- E-mails;
- notícias;
- Quanto mais documentos forem enviados, mais itens serão levados em consideração na análise da sua solicitação

2. Cadastro no SISCONARE:

O SISCONARE é a nova plataforma que irão tramitar todos os processos relacionados ao refúgio no Brasil. O sistema gradualmente sob constituirá o formulário em papel em todo o território nacional. desta forma será manuseado por todos os atores que participam de alguma etapa no processo de solicitação, sendo eles:

- Solicitante de reconhecimento de refúgio;
- Polícia Federal;
- CONARE;
- Refugiados.

2.2. Cadastro:

Para-se cadastrar é **preciso ter um e-mail válido**, caso o refugiado não tenha é preciso criar um. Por lá será emitido um link para definição de senha do SISCONARE.



The screenshot shows the SISCONARE login interface. At the top, it says 'MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CONARE.MJ SISTEMA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS'. Below this, there are navigation links: 'Realizar Login', 'Refugiado', 'Verificação Online de Documento', and 'FAQ'. The main content area is titled 'Apresentação SISCONARE' and contains three paragraphs of text in Portuguese, Spanish, and French. To the right, there is a 'Login do usuário' form with fields for 'Login do usuário' and 'Senha de acesso', a 'Entrar' button, and links for 'Você esqueceu seu nome de usuário e/ou senha?' and 'Ainda não é cadastrado? Cadastrar-se'.

<https://sisconare.mj.gov.br/conare-web/login?1>

2.3. Dados Solicitados para o cadastro:

Serão Solicitados dados como:

- Nome;
- Sobrenome;
- Caso possua nome social, será necessário preencher com tal;
- Gênero;
- Data de Nascimento;
- Estado Civil;
- CPF, caso tenha;



The screenshot shows the 'Cadastrar Solicitante' form. It is titled 'Dados Pessoais' and contains several fields: '*Nome(s)', '*Sobrenome(s)', 'Nome Social (se aplicável)', '*Gênero', '*Data de Nascimento', and '*Estado Civil'. There is also a field for 'CPF - Cadastro de Pessoa Física'. The form is designed with a clean, modern look and includes helpful text for the 'Nome Social' field.

Filiação;

Filiação

Informe nos campos a seguir o nome de seu(s) genitor(es), ou seja, pai(s) e/ou mãe(s)

Filiação não declarada

* Filiação 1	* Gênero (Filiação 1)
<input type="text"/>	Selecione <input type="text"/>

Filiação 2	Gênero (Filiação 2)
<input type="text"/>	Selecione <input type="text"/>

- **Naturalidade (Local de Nascimento), País, Estado ou Província, Cidade ou Vila;**
- **Nacionalidade;**

Naturalidade (Local de Nascimento)

* País
Selecione

* Estado ou Província * Cidade ou Vila

Nacionalidade

* Nacionalidade Principal (A nacionalidade informada será utilizada para a confecção da Carteira de Registro Nacional Migratório)
Selecione Apátrida

Outras Nacionalidades

Selecione

Ações

Nenhuma nacionalidade adicionada

- **Idiomas/Dialetos falados;**

Idiomas/Dialetos Falados

* Língua Materna
Selecione Outro

Outros Idiomas / Dialetos Falados

Selecione Outro

Descrição idioma Ações

Nenhum idioma adicionado

- **Etnia;**
- **Religião;**
- **Se o refugiado é portador de doença graves;**
- **Se o refugiado é portador de Doenças Físicas ou Mentais;**
- **Último endereço no País de nacionalidade ou residência habitual;**

Outras Informações

* Etnia
 Não se Aplica

* Religião
 Outro

* Portador(a) de doenças graves?
 Sim Não

* Pessoa com deficiência física ou mental?
 Sim Não

Último endereço no país de nacionalidade ou residência habitual

* País

* Estado ou Provincia * Cidade ou Vila

- **Dados de contato no Brasil, Tipo de endereço, logradouro, número, bairro, complemento, Cidade, UF, CEP.**
- **Tipo de telefone + número do telefone.**

Dados de Contato no Brasil

* Tipo do Endereço * Logradouro * Número

Complemento * Bairro * UF

* Cidade * CEP

Tipo do telefone Telefone

Tipo do telefone	Telefone	Ações
Nenhum telefone adicionado		

Adicionar E-mail:

1) Seu endereço de e-mail principal é o endereço de e-mail que será definido como o login de acesso ao sistema e não poderá mais ser alterado. Você também receberá notificações em seu endereço de e-mail principal.
2) Após confirmar os dados desse formulário, você receberá uma mensagem de acesso ao sistema no endereço de e-mail informado. Para cadastrar o seu primeiro acesso, clique no link da mensagem.

* E-mail Principal

* Confirmar E-mail

Além de seu endereço de e-mail principal, você pode adicionar endereços de e-mail alternativos com o propósito de também receber as notificações enviadas ao e-mail principal

E-mail Alternativo



Ações

Nenhum e-mail alternativo adicionado

Foto em formato: jpg, jpeg ou png.

Adicionar Foto

Insira aqui um foto recente sua. Caso insira uma foto, ela será impressa em seu protocolo de refúgio.

A inserção da foto não é obrigatória.

Caso deseje inserir uma foto, observe as seguintes orientações:

- A foto deve ser tirada de frente, com o rosto centralizado e contra fundo claro.
- O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera.
- Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia.
- Os olhos devem estar abertos e visíveis.
- Caso use óculos, tire a fotografia sem os óculos.

Não utilize acessórios como chapéus, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda sim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente.

Cópia da Foto (Extensões permitidas: jpg, jpeg ou png)

Escolher Arquivos

Nenhum arquivo escolhido



2.4. Completar o Formulário de solicitação:

Faça o login no SISCONARE com sua senha e preencha o **formulário de reconhecimento de status de refugiado**. Caso o refugiado tenha outros parentes no Brasil, eles podem ser incluídos da mesma forma.

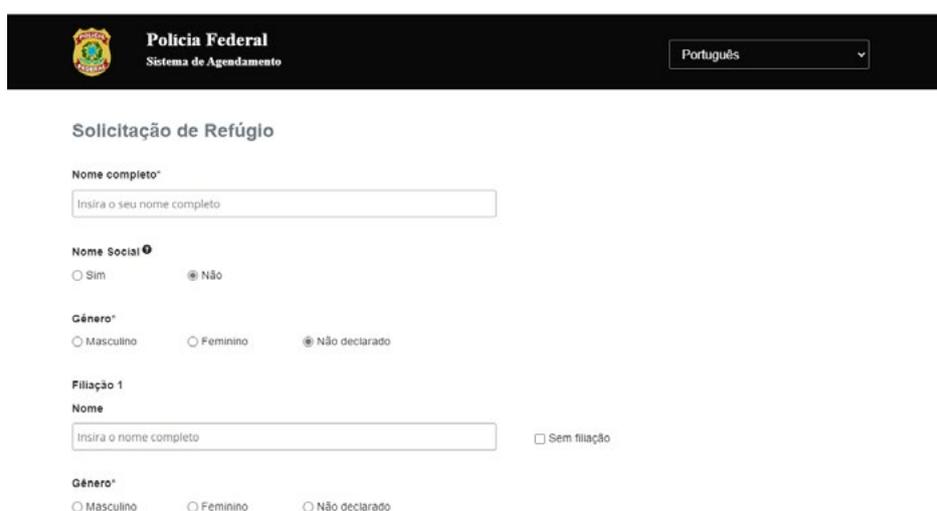
Responda a todas as perguntas no formulário, fornecendo detalhes e inclua todos os documentos reunidos na etapa 1.

Após o preenchimento do formulário, será gerado um número de rastreamento, o que pode ser encontrado na parte de “notificações” ou no canto superior esquerdo onde possui um símbolo de sino.

3. Agendamento para a Polícia Federal (PF):

É preciso agendar a ida até a Polícia Federal para receber sua solicitação de reconhecimento do status de refugiado e receber seu protocolo (documento de identificação como solicitante no Brasil) e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM).

Link de agendamento: <https://servico.dpf.gov.br/agenda-web/formulario/1>



The screenshot shows the 'Solicitação de Refúgio' form on the Polícia Federal website. The form includes the following fields and options:

- Nome completo***: A text input field with the placeholder 'Insira o seu nome completo'.
- Nome Social***: Radio buttons for 'Sim' and 'Não', with 'Não' selected.
- Gênero***: Radio buttons for 'Masculino', 'Feminino', and 'Não declarado', with 'Não declarado' selected.
- Filiação 1**: A section for the first filiation, including a 'Nome' text input field with the placeholder 'Insira o nome completo' and a checkbox for 'Sem filiação'.
- Gênero***: Radio buttons for 'Masculino', 'Feminino', and 'Não declarado'.

Para facilitar o serviço, leve o número de rastreamento do SISCONARE (impresso ou anotado). Verifique se é necessário tirar uma foto 3X4.

Seu pedido de reconhecimento do status de refugiado terá completo depois que comparecer na Polícia Federal.

O Protocolo deve ser renovado anualmente

Com o Protocolo, você pode obter um cartão de trabalho (CTPS), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e acessar serviços públicos disponíveis no Brasil.

O Conare analisará seu caso e comunicará para continuar o processo. Enquanto o seu processo estiver em análise, mantenha suas informações de contato atualizadas e entre no Sisconare pelo menos uma vez por mês para receber notificações sobre o seu processo, como a data da entrevista e a decisão final do caso.

Link para acompanhar o processo:

<https://help.unhcr.org/brazil/asylum-claim/>

4. Decisão do CONARE:

Se você é reconhecido como refugiado, vá para a Polícia Federal (agendar uma consulta) para solicitar o cartão do Registro Nacional de Migração (CRNM).

Se sua solicitação for negada, você poderá registrar uma apelação dentro de 15 dias úteis. Este período começa a partir do momento em que você lê a notificação da decisão, que estará disponível no Sisconare, ou 30 dias após a publicação da notificação no sistema, o que correr primeiro. Para realizar um recurso, você pode contar com o apoio da

2. OBTENÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA ESTRANGEIROS

A autorização de residência é concedida ao imigrante que pretenda trabalhar ou residir e se estabelecer temporária ou definitivamente no Brasil, desde que satisfaça as exigências de caráter especial, previstas na Lei de Migração e seu regulamento.

QUEM PODE UTILIZAR ESTE SERVIÇO?

- O imigrante que reside no Brasil.
- O imigrante que deseja renovar a carteira com classificação TEMPORÁRIA.

Documentos Necessários:

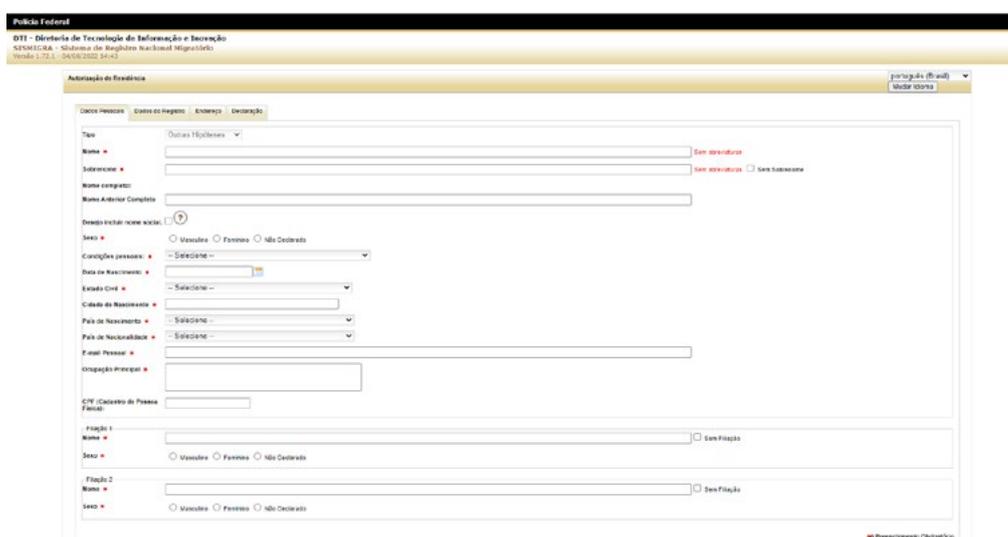
- Requerimento próprio, por meio de formulário eletrônico devidamente preenchido no site da PF;
- 1(uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente (em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser exigida a apresentação);
- Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato, preferencialmente acompanhada de cópia simples de comprovante de residência;
- Documento de viagem, ainda que a data de validade esteja expirada;
- Certidão de nascimento ou de casamento ou certidão consular, desde que não conste no documento de viagem apresentado; (As certidões de nascimento e de casamento poderão ser aceitas independentemente de legalização e de tradução, desde que acompanhadas por declaração do requerente, sob as penas da lei, a respeito da autenticidade do documento);
- Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no Brasil e no exterior, nos últimos cinco anos anteriores à data de requerimento de autorização de residência;
- Atenção para **observações abaixo** (a depender do caso, outros documentos podem ser exigidos).

Em posse dos documentos necessários preencher os seguintes formulários:

Incluir formulário – Formulário de autorização de residência:
RNM: SISMIGRA – Sistema de Registro Nacional Migratório.

LINK:

<https://servico.dpf.gov.br/sismigra-internet/faces/publico/tipoSolicitacao/permanenciaRegistroEmissaoCie.seam/>



The screenshot shows the 'Autorização de Residência' form in the SISMIGRA system. The form is divided into several sections: 'Dados Pessoais', 'Dados do Pedido', 'Endereço', and 'Declaração'. The 'Dados Pessoais' section includes fields for 'Tipo' (set to 'Outras Hipóteses'), 'Nome', 'Subnome', 'Nome completo', and 'Nome Adicional Completo'. It also has radio buttons for 'Sexo' (Masculino, Feminino, Não Declarado) and dropdown menus for 'Condição pessoal', 'Data de Nascimento', 'Estado Civil', 'Cidade de Nascimento', 'País de Nascimento', and 'País de Nacionalidade'. There are also fields for 'F-Atual Pessoa' and 'Ocupação Principal'. The 'Dados do Pedido' section includes 'CPF (Cadastro de Pessoa Física)'. The 'Endereço' section has fields for 'Filação 1' and 'Filação 2', each with 'Nome' and 'Sexo' fields. The 'Declaração' section is currently empty. The interface is in Portuguese and includes a 'Processamento Obrigatório' indicator at the bottom right.

Custos:

- Taxa de Processamento e Avaliação de Pedidos de Autorização de Residência - código da Receita STN 140066 **R\$ 168,13**
- Taxa de Emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório - código da Receita STN 140120 **R\$ 204,77**

Realizar Agendamento:

Salvo os casos previstos no art. 67 do Decreto nº 9.199/2017, o atendimento ocorrerá somente na unidade da Polícia Federal da circunscrição onde esteja domiciliado o requerente.

*Ao preencher o formulário de solicitação, será possível fazer agendamento. Após isso, caso queira **agendar, reagendar, consultar** ou **cancelar** atendimento, acessar via link <https://servicos.dpf.gov.br/agenda-web/acessar>*



The screenshot shows the 'Sistema de Agendamento da Polícia Federal' web interface. At the top, there is a header with the Polícia Federal logo, the text 'Polícia Federal Sistema de Agendamento', and a language dropdown menu set to 'Português'. Below the header, the title 'Sistema de Agendamento da Polícia Federal' is followed by the instruction: 'Para agendar, reagendar, consultar ou cancelar atendimento, preencha os campos abaixo:'. The form contains three input fields: a dropdown menu for 'Selecione o serviço desejado', a text box for 'Código de solicitação ou Requerimento', and a text box for 'Data de nascimento'. Below these fields is a reCAPTCHA verification area with the text 'Não sou um robô' and a 'reCAPTCHA' logo. At the bottom of the form is a blue 'Prosseguir' button.

Comparecer a Polícia Federal (presencial):

Compareça a uma unidade da Polícia Federal para atendimento no dia e horário marcado após o agendamento realizado no preenchimento do formulário inicial.

PRESENCIAL:

O solicitante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal em que haja atendimento a imigrantes da circunscrição onde esteja domiciliado o requerente.

Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

CONSULTAR STATUS DA CARTEIRA:

PRESENCIAL:

- É necessário verificar se o documento está pronto para ser retirado. Quando isso ocorrer o sistema irá informar “Seu documento foi confeccionado e está pronto para ser retirado” e disponibilizará um formulário específico para entrega de documento.
- Preencha o formulário disponibilizado e faça o agendamento para a retirada do documento na unidade de atendimento correta. Algumas unidades dispensam o agendamento (nestes casos o sistema irá informar que “não há agenda para o serviço escolhido”).

Tempo estimado de espera : Até 30 minuto(s)

LINK: <https://servicos.dpf.gov.br/sismigra-internet/faces/restrito/atendimento/pesquisarRequerimento.seam>



3. OBTENÇÃO DE CPF PARA ESTRANGEIROS

Para tirar o CPF para estrangeiros é preciso acessar o serviço online da Receita Federal e preencher os espaços com os documentos solicitados.

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servico/cpf/inscricapcpfestrangeiro/default.asp>



OS DOCUMENTOS PARA EMITIR O CPF DE ESTRANGEIROS VARIAM DE ACORDO COM A IDADE.

- Assim, **se o requerente for maior de 16 anos**, os documentos que poderá utilizar de acordo com governo brasileiro são:
- Documento que comprove a identidade e a nacionalidade do interessado, tal como o nome dos pais, a naturalidade e a data de nascimento;
- Título de Eleitor (para brasileiros entre 18 e 70 anos) ou Documento da Justiça Eleitoral, desde que ateste a impossibilidade ou a inexistência de obrigatoriedade de alistamento eleitoral;
- Se tiver dúvida, pode consultar o Tribunal Superior Eleitoral

Já os documentos para requerentes **menores de 16 anos**, segundo o governo brasileiro, são:

- Documento que comprove a identidade e nacionalidade do interessado, bem como o nome dos pais, a naturalidade e a data de nascimento;
- Documento de identificação de um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial;

4. OBTENÇÃO DE CNH PARA IMIGRANTES

HABILITADO EM PAÍS SIGNATÁRIO DA CONVENÇÃO DE VIENA:

Ao ingressar no Brasil, a partir do visto de entrada em nosso país, o habilitado em país signatário da Convenção de Viena ou que adote a reciprocidade com o Brasil poderá dirigir com a habilitação de seu país de origem, acompanhada de seu documento de identificação pessoal pelo prazo de 180 dias, respeitada a validade do referido documento. Após esse prazo, para continuar conduzindo veículos automotores em território nacional, deverá registrar sua habilitação estrangeira ou realizar o processo de 1ª habilitação.

HABILITADO EM PAÍS NÃO SIGNATÁRIO DA CONVENÇÃO DE VIENA:

Para que o habilitado em país não signatário possa conduzir veículos automotores no Brasil, em qualquer período de estadia no país, ele deverá registrar sua habilitação estrangeira, o que inclui ser aprovado em exame prático ou realizar o processo de 1ª habilitação.

Afganistão está entre os países NÃO Signatários.

OBS: Necessário agendamento prévio.

NÃO HABILITADO NO PAÍS DE ORIGEM:

Os indivíduos que não têm habilitação válida no país de origem devem começar o processo para emissão de CNH exatamente como os brasileiros. Nesse caso, é preciso procurar uma escola de formação de condutores, fazer aulas e passar pelos exames.

**AS REGRAS PARA RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DE CNH
SÃO AS MESMAS PARA ESTRANGEIROS E BRASILEIROS**

CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PESSOAS JÁ HABILITADAS EM SEU PAÍS DE ORIGEM:

- Ter habilitação estrangeira no prazo de validade
- Ser habilitado em país estrangeiro há mais de um ano.
- Ser penalmente imputável (ter ao menos 18 anos e compreender as consequências de seus atos, podendo ser responsabilizado penalmente por eles).
- ter Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)
- Para dar início ao processo de obtenção da CNH brasileira nas categorias C, D e E será exigida a realização do exame toxicológico.

ONDE SOLICITAR:

Solicitar o serviço no Detran do município de endereço do motorista (unidade ou circunscrição regional de trânsito/ Ciretran). *Via Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão do Estado em que o Estrangeiro se encontra.*

PRINCIPAIS ESTADOS:

BAHIA:

<https://sacdigital.ba.gov.br/servico/2436>

GOIÁS:

<https://www.go.gov.br/servicos-digitais/vapt-vupt/agendamento-atendimento-presencial/novo>

MINAS GERAIS:

<https://cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/agendamento/servico>

PARANÁ:

<https://www.agendamento.detran.pr.gov.br/detran-agendamento-portal#dashboard>

RIO DE JANEIRO:

https://www.detran.rj.gov.br/_agendamento.eletronico/renach/tela1.asp

SÃO PAULO:

<https://www.poupatempo.sp.gov.br/wps/portal/poupatempoTaOn/servicos/intermediarias/cnh/outros-servicos-de-cnh>

QUEM SOLICITA:

A solicitação deve ser feita pelo próprio motorista. Documentos e Formulários Necessário durante o atendimento:

- Informe o número do protocolo de agendamento no momento do atendimento.
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE)*, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)*, Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - original
- Um comprovante de endereço em nome do motorista, emitido há no máximo três meses - original
- Carteira de habilitação estrangeira em categoria de veículo equivalente à pretendida no Brasil - original
- Tradução juramentada da Carteira de Habilitação - original (exceto para países de língua portuguesa)
- Passaporte - original
- Comprovante de pagamento da taxa Detran.SP - original ou cópia simples, apenas nos casos em que o pagamento da taxa não constar no sistema do Detran.SP.
- Outros documentos complementares poderão ser solicitados para sanar eventuais dúvidas quanto à veracidade da carteira de habilitação estrangeira e à descrição da categoria.

PAGAMENTO | ESTADO DE SÃO PAULO:

1. Exame médico (aptidão física e mental) - pagar ao perito: **R\$ 105,50.**
2. Avaliação psicológica - pagar ao perito: **R\$ 123,08.**
3. Taxa Detran.SP de Exame Prático - pague em um dos bancos conveniados (somente correntistas) ou nas Casas Lotéricas: R\$ 43,96
Atenção! O exame prático é obrigatório somente para habilitado em país que não faz parte da Convenção de Viena ou não adote Princípio de Reciprocidade com o Brasil e para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, quando o médico inserir uma restrição médica de C a S em seu exame.
4. Taxa Detran.SP de registro de transferência, emissão e envio da CNH pelo correio - pague em um dos bancos conveniados (somente correntistas) ou nas Casas Lotéricas: **R\$ 116,50**

ATENÇÃO!

As taxas Detran.SP devem ser registradas pelo CPF do motorista

OUTRAS TAXAS SE FOR O CASO:

Exame toxicológico - apenas para obtenção da CNH brasileira nas categorias C, D e E: consulte um laboratório credenciado pela Senatran e pague o exame à própria empresa. *O pagamento também pode ser feito nas unidades com o novo padrão de atendimento com cartão de débito das bandeiras Visa, Mastercard ou Elo.*

CONCLUSÃO:

CNH DIGITAL: 15 dias após todas as etapas do processo, a versão digital da CNH que estará disponível para download no aplicativo CDT - carteira digital de trânsito. A CNH digital tem o mesmo valor jurídico da empresa.

CNH IMPRESA: Receba o documento físico no endereço cadastrado em até 26 dias após a conclusão do processo, é possível verificar se a CNH foi emitida e enviada pelos Correios através do código de rastreamento.

5. PROCESSO PARA ESTRANGEIROS ABRIREM CONTAS NO BRASIL

PRINCIPAIS TIPOS DE CONTAS

Os principais tipos de conta são a conta de depósito, a conta-salário e a conta de pagamento.

A conta de depósito pode ser à vista (conta-corrente) ou poupança e é o tipo mais usual de conta bancária.

Na **conta-corrente**, o dinheiro que você deposita fica à sua disposição para ser sacado a qualquer momento. Para abri-la, você pode solicitar diretamente ao banco por meio de qualquer canal de atendimento disponibilizado por ele para essa finalidade, inclusive por meio eletrônico. A norma do BC somente impede a abertura por telefonia de voz (ligações).

Na **conta poupança**, o valor depositado é uma aplicação financeira que rende juros ao poupador. Sua vocação principal é o investimento e não a movimentação corrente de recursos financeiros. Para movimentações de dinheiro, o ideal é abrir uma conta-corrente.

Já a **conta-salário** é uma conta aberta por iniciativa e solicitação do empregador para efetuar o pagamento de salários aos seus empregados. Essa conta não admite outro tipo de depósito além daqueles realizados pelo empregador e não pode ser movimentada por cheques.

IMPORTANTE!

O simples fato de o empregador depositar seu salário em uma conta não a torna uma conta-salário. Apenas no caso em que haja contrato específico de conta-salário entre o empregador e a instituição é que a conta será formalmente considerada conta-salário.

Nada impede que o empregador deposite valores de salários em uma conta de depósitos de titularidade do empregado.

A conta de pagamento é utilizada especialmente para guardar o dinheiro e realizar transferências, como TED, DOC, pagamento de boleto, e compras com cartões de pagamento ou de crédito.

PODE SER:

- a) Pré-paga: com valores previamente depositados pelo cliente, a exemplo de transações via cartão, telefone, internet etc.;
- b) Pós-paga: independe de depósito prévio de valores pelos clientes. O exemplo mais comum são os cartões de crédito.

Geralmente, as contas pré-pagas podem ser abertas pelo próprio celular. Basta informar alguns dados, como nome e CPF e outros que forem solicitados pela instituição. Por serem pré-pagas, os recursos somente ficam disponíveis se você depositar dinheiro previamente. Funcionam como uma recarga do seu celular, por exemplo.

IMPORTANTE!

Os serviços de conta de pagamento podem ser ofertados aos clientes por instituições de pagamento (IPs) ou por instituições financeiras (IFs). Contudo, a conta de pagamento é de uso obrigatório pelas IPs que guardam recursos dos clientes.

1.1. Abertura de conta para solicitante de refúgio:

Não há uma lista definida pelo BC de documentos necessários para identificação do cliente no momento de abertura da conta.

As normas estabelecem que:

- I. Quaisquer documentos de identificação reconhecidos pela legislação brasileira são documentos hábeis para abertura de conta;
- II. Cabe aos bancos definir a lista de documentos necessários para abertura de contas de seus clientes, uma vez que eles são obrigados a adotar procedimentos e controles necessários para identificar e qualificar o titular da conta, inclusive estrangeiro, e de seus representantes. Assim, não há impedimento legal ou regulatório a

que os bancos realizem a identificação de solicitante de refúgio, para fins de abertura de contas, com base nos seguintes documentos:

- a) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
- c) Protocolo de Refúgio.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABRIR CONTA NO BANCO DO BRASIL:

- Podem abrir conta no Banco do Brasil, desde que sejam residentes no país.
- Documento de identificação,
- CPF,
- Comprovante de renda,
- Comprovante de residência (“ex: Conta de Luz”),
- Protocolo de Solicitação de Refúgio.
- Carteira de Registro Nacional Migratório.

Atenção: Caso você não possua uma declaração de residência, peça ao proprietário para atestar que você mora naquela localidade específica.

Solicitantes de refúgio e refugiados podem abrir contas bancárias, tendo em vista que o Protocolo de Solicitação de Refúgio e a Carteira de Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) são documentos válidos no país. Esse direito é assegurado expressamente pela [Lei 13.445/2017 – Lei de Migração](#)

O solicitante de refúgio também pode abrir uma conta de pagamento, inclusive pelo celular, em um banco ou em uma instituição de pagamento (IP). Essas contas possuem regras mais simples de abertura quando o limite máximo de valor depositado for de R\$5.000,00.

Caso o banco ou a instituição de pagamento solicitem a apresentação de um CPF, procure a **Receita Federal**.

Cabe aos bancos e às instituições de pagamento definir a lista de documentos necessários e eles não são obrigados a abrir uma conta, mesmo que você tenha toda a documentação solicitada. **Essa regra se aplica também aos brasileiros!**

1.2 Abertura de conta para migrante ou refugiado:

O processo de abertura de conta em banco para migrante ou refugiado é o mesmo descrito no caso do solicitante de reconhecimento da condição de refugiado e todos podem abrir conta de pagamento.

Podemos citar, como exemplo de documentos que podem ser aceitos para identificação de migrantes e refugiados no processo de abertura de conta, os seguintes:

- a) Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE);
- b) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Como mencionamos, cabe aos bancos e às instituições de pagamento definir a lista de documentos necessários e eles não são obrigados a abrir uma conta, mesmo que você tenha toda a documentação solicitada. **Essa regra se aplica também aos brasileiros!**

O refugiado já reconhecido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) e que já possua uma conta aberta enquanto era solicitante de reconhecimento da condição de refugiado deve atualizar seu cadastro no banco ou na instituição de pagamento, devendo apresentar sua Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Os bancos e as instituições de pagamento devem manter atualizados os cadastros de seus clientes por força da Resolução CMN 4.753, de 26 de setembro de 2019, e da Circular 3.680, Circular 3.680, de 4 de novembro de 2013, respectivamente.

1.3 O imigrante pode abrir conta conjunta com outras pessoas?

Sim. É permitida a abertura de uma conta com mais de um titular. As regras para conta conjunta seguem as mesmas estabelecidas para conta de apenas uma titularidade. A abertura deste tipo de conta depende do acordo entre as partes, não existindo regulamentação que obrigue um banco ou outra instituição a abrir conta de mais de um titular.

1.4 O imigrante pode abrir conta como Microempreendedor Individual (MEI)?

Sim. Nesse caso, a conta será aberta como conta pessoa jurídica (PJ). Verifique com a instituição qual a documentação necessária a ser apresentada para abertura dessa conta.

6. PROCESSO PARA ENVIAR E RECEBER RECURSOS DO EXTERIOR

2. Como faço para enviar dinheiro para o exterior?

O envio de recursos do Brasil para o exterior deve ser realizado por meio de instituições autorizadas pelo BC a operar no mercado de câmbio. *Algumas instituições oferecem a possibilidade de envio de remessas por meio digital.* Verifique com a instituição autorizada de sua preferência os procedimentos para envio do recurso, a documentação exigida e o VET.

Alternativamente, pode também ser utilizado o serviço de vale postal internacional, disponível nos Correios. A lista de países conveniados pode ser consultada na página dos Correios na internet (O Afeganistão não se encontra nesta lista).

2.1. Como faço para receber dinheiro do exterior?

O recebimento de recursos do exterior no Brasil deve ser realizado por meio de instituições autorizadas pelo BC a operar no mercado de câmbio. Algumas instituições oferecem a possibilidade de recebimento de remessas por meio digital.

É recomendável que, previamente ao envio da moeda estrangeira para o Brasil, o beneficiário no país verifique com a instituição autorizada de sua preferência os procedimentos a serem adotados, a documentação exigida e o VET.

Alternativamente, pode também ser utilizado o serviço de vale postal internacional, disponível nos Correios. A lista de países conveniados pode ser consultada na página dos Correios na internet (O Afeganistão não se encontra nesta lista).

2.2. Existe limite para envio/recebimento de valores para o/do exterior?

Como regra geral, não há limitação de valor para as operações, devendo ser observado que a transação deve estar conforme a lei brasileira e com a regulamentação cambial.

2.3. Posso receber os recursos no Brasil em qual moeda?

As ordens de pagamento podem ser remetidas do exterior em moeda estrangeira ou em reais, mas sempre serão pagas aos residentes no Brasil em reais. A taxa de câmbio é aquela negociada entre o beneficiário e a instituição financeira autorizada.

2.4. O valor recebido do exterior pode ser creditado diretamente na minha conta no Brasil?

Sim. O valor em reais pode ser creditado diretamente em conta nos casos de transferências para pessoas físicas. A regulamentação cambial também permite que as instituições ofereçam a possibilidade de o valor em reais ser pactuado pelo remetente no exterior, sem custo adicional para o recebedor no Brasil. Essa sistemática, contudo, depende de ajuste prévio entre o agente autorizado no país e um parceiro no exterior.

2.5 Podem ser cobradas tarifas e encargos pela remessa ou recebimento de valores no Brasil e em outro país simultaneamente?

Uma vez que a cobrança de tarifas ou encargos em outros países foge da competência do Banco Central do Brasil, não há impedimento a que essas taxas sejam cobradas tanto no país de remessa quanto no país de recebimento do recurso. O cliente deve consultar previamente a instituição contratada sobre o assunto.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS DIGITAL

1 - Que é Carteira de Trabalho Digital (CTPS)?

A Carteira de Trabalho Digital é um documento eletrônico que surgiu com a publicação da Portaria nº 1.065, de 23/09/2019. Por tal portaria o trabalhador nacional ou estrangeiro não tem todas as anotações da CTPS (férias, salário, licenças etc.) feitas pelo empregador apenas eletronicamente, por meio do eSocial, e o trabalhador poderá acompanhá-las de qualquer lugar pelo aplicativo ou pela internet.

2 - Quem tem direito à Carteira de Trabalho Digital?

Todos os trabalhadores, sejam brasileiros ou estrangeiros, têm direito à nova Carteira de Trabalho Digital, basta estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3 - Como ter acesso a essa modalidade digital da Carteira de Trabalho (CTPS Digital)?

Para ter o documento digital, com todas as informações acessíveis no telefone, o trabalhador deve baixar o aplicativo diretamente na loja de seu Smartphone (Android ou IOS). Ele se chama “Carteira de Trabalho Digital”.

Após baixar o aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ou acessar por meio da web, no endereço <https://www.aceso.gov.br>, clicar em “obter” e posteriormente “solicitar”, realizar a identificação e autenticação na plataforma do Governo Federal. O próprio interessado deverá realizar a solicitação ainda que com ajuda.

4 - Após a solicitação da CTPS pelo aplicativo, preciso ir a algum posto de atendimento?

Não. Sua CTPS será disponibilizada totalmente digital, sem a necessidade de ir a posto físico.

5 - É preciso pagar para obter a CTPS Digital?

Não. A Carteira de Trabalho não tem custo para o trabalhador.

6 - Qual é o número da minha Carteira de Trabalho Digital?

O número de registro usado para identificar o trabalhador brasileiro e o estrangeiro é o CPF.

Se tiver mais dúvidas, consulte o manual elaborado pelo Governo Federal, com instruções através deste link:
<https://empregabrasil.mte.gov.br/wpcontent/uploads/2019/09/Passo-a-PassoCTPS-DIGITAL-APP-e-WEB.pdf>.